



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- Atas SEMUS.
- EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025.
- DECRETO.6.208 desclassificação candidatos - Concurso Público 001/2024.
- DECRETO.6.209 desclassificação candidatos PAULO HENRIQUE.
DECRETO.6.210 desclassificação candidato LUCILEIDE BATISTA.
DECRETO.6.211 enquadramento funcional ÂNGELA MARIA.
DECRETO.6.212 enquadramento funcional ARILUZIA SANTOS.
DECRETO.6.213 enquadramento funcional BENITA SCHAFER.
DECRETO.6.214 enquadramento funcional CAMILA FERREIRA.
DECRETO.6.215 enquadramento funcional ELIANE MIRANDA.
DECRETO.6.216 enquadramento funcional ELIONARA SILVA.
DECRETO.6.217 enquadramento funcional GIVANETE MIRANDA.
DECRETO.6.218 enquadramento funcional IANÊ GONÇALVES.
DECRETO.6.219 enquadramento funcional LUCIANA CÉLIS.
DECRETO.6.220 enquadramento funcional MAGNÓLIA BRANDÃO.
DECRETO.6.221 enquadramento funcional NUBIA TRINDADE.
DECRETO.6.222 enquadramento funcional VIVIANE MACHADO.
DECRETO.6.223 enquadramento funcional ZILDA SOUZA.
DECRETO.6.224 - Exonera FILIPE SANTOS - SEMISP.
DECRETO.6.225 Exonera JOSELITO - SEPLANG.
DECRETO.6.226 - Nomeia FILIPE SANTOS - SEPLANG.
DECRETO.6.227 Nomeia JOSELITO - SEMISP.
- PORT.333 FÉRIAS - MANOEL SILVA - SEMISP.
PORT.334 FÉRIAS - GILSON COSTA - SEMUS.
PORT.335 FÉRIAS - ROQUE BISPO - SEMUS.
PORT.336 FÉRIAS - JOVAN SANTOS - SEMUS.
PORT.337 FÉRIAS - JOSÉ ALVES - SEMUS.
PORT.338 FÉRIAS - GEOVANA SOUZA - SEMUS.
PORT.339 FÉRIAS - ROBERTA NASCIMENTO - SEMUS.
PORT.340 FÉRIAS - RENILDO DA CRUZ - SEMUS.
PORT.341 FÉRIAS - EDMILSON REIS - SEMUS.
PORT.342 FÉRIAS - MARIA RAIMUNDA - SEMUS.
- Gabarito Preliminar_PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - IBIRATAIA - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 448 / 2025		Data do Empenho: 31/07/2025		TIPO DO EMPENHO: Estimativo	
FORNECEDOR					
Nome: 25649 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.					
Endereço: RUA CONDE DO ARCO, Nº200, Complemento: Tipo Pessoa: Jurídica					
Bairro: SUBAE Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA					
CNPJ: 05.400.006/0001-70 Insc. Estadual: CPF: RG:					
Conta: Agência: Banco: -					
Tipo PIX: Nº PIX:					
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR					
Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE					
Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos					
Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO					
Modalidade: Registro de Preço Compartilhado		Nº Lic.: 120/2025RP		Saldo Anterior	Valor do Empenho
Convênio: -		Contrato: 00115964563AT		763.892,78	1.500,00
Patrimônio: -					762.392,78
HISTÓRICO					
DESTINA-SE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA FARMÁCIA CENTRAL DESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO. MEDICAMENTO CLARITROMICINA 500mg, capsula ou comprimido.					
Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
## Um mil e quinhentos reais ##					1.500,00
Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/07/2025. _____ HEBER STEVES CANCIO E LIMA Secretário de Saúde CPF: 947.345.185-72			Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/07/2025 _____ ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA Coordenador CPF: 006.954.845-59		

5169774

SIAPIC - DFAULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA



Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº: 43.23879/2025	AFM nº: 43.156.00148/2025	Página 1
Emiteente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº: 19.180-PE120/2025	Geração 31/07/2025	
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº: Data Public. Data abertura	Emissão 01/08/2025	
Cidade Ibirataia	Unid. Filial:	SRD nº: LID nº: INT nº:	
C.N.P.J. 1141550000100	Tel. (73)3537-2740		
Estado BA	CEP. 45580000		
Insc. Estadual ISENTO			
Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA			
Decreto			

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F. 05400006000170	Insc. Estadual 058.699.102 NO
Endereço Rua Conak do Arco, 200 - 35º BI	E-mail: sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal 173320
Cidade Feira de Santana	CEP. 44094588	
Estado BA	Representante Legacledson Nunes Ribeiro	TEL. (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Qtde	UM	Emb.	PREÇO UNITARIO	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL	PRZ ENTREGA	
1	Cód. do Item: 65.02.43.00000108-2	Un	10	500,00	1,5000	750,00	30
<p>CLARITROMICINA 500MG, capsula ou comprimido. A embalagem deve apresentar, a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricacao- CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do pais de origem traduzido por tradutor oficial.</p> <p>Unidade de fornecimento: comprimido</p> <p>ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.</p>							

* Via Fornecedor - 2º e 3º Vias: Dúvidas de Suprimento - 4º: Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	RM nº:	43.23879/2025	AFM nº:	43.156.00148/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Licitação nº:	19.180-PEI20/2025	Gerção	31/07/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:		Emissão	01/08/2025		
Cidade	Ibirataia	Data Public		Processo nº:			
CNPJ	1141550000100	Data abertura		SFD nº:			
		Unid. Fp/plan		LID nº:			
		INT nº:					

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ/C.P.F.	05400006000170	Insc. Estadual	058.699.102.N0
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	E-mail2:	licitacao@fabmed.com.br
Cidade	Feira de Santana	CEP:	44094588	E-mail3:	
		Representante	LegalCledison Nunes Ribeiro	TEL.:	(75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA

TOTAL POR EXTENSO: SETECENTOS E CINQUENTA REAIS

TOTAL GERAL: 750,00

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
 LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
 Ibirataia

NOVA IBIRATAIA DE CIMA
 RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
 7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba), / /

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/AFPS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

Praça 10 de Novembro -

CNPJ: 11.415.500/0001-00 - CEP: - - Ibirataia - BA

NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 447 / 2025 Data do Empenho: 31/07/2025 TIPO DO EMPENHO: Estimativo

FORNECEDOR

Nome: 25649 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Tipo Pessoa: Jurídica
 Endereço: RUA CONDE DO ARCO, N°200, Complemento:
 Bairro: SUBAE Cidade: FEIRA DE SANTANA Estado: BA
 CNPJ: 05.400.006/0001-70 Insc. Estadual: CPF: RG:
 Conta: Agência: Banco: -
 Tipo PIX: Nº PIX:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2047.3330.15001002 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 - Saúde
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 004 - IBIRATAIA DE MÃOS DADAS PELA SAÚDE
 Ação: 2.047 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
 Fonte: 1500 - (CO 1002) - Recursos não Vinculados de Impostos
 Sub-Elemento: 3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO

Modalidade: Registro de Preço Compartilhado	Nº Lic.: 134/2025RP	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 00116928111AT	767.892,78	4.000,00	763.892,78
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

DESTINA-SE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ADERIDOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO ESTADO-BA. MEDICAÇÃO ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido.

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Quatro mil reais ## 4.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 31/07/2025.

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 31/07/2025

HEBER STEVES CÂNCIO E LIMA
 Secretário de Saúde
 CPF: 947.345.185-72

ALEX DOS SANTOS GOIABEIRA
 Coordenador
 CPF: 006.954.845-59

516976

SIAFIC - DAFULT



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço: RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade: Ibirataia
C.N.P.J.: 11415500000100

Estado: BA
Insc. Estadual: ISENTO

Tel: (73)3537-2740
CEP: 45580000

Titular: HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

RM nº: 43.23886/2025
Licitação nº: 19.180-PE134/2025
Dispensa Tradicional nº:
Data abertura:
Unid. Fiscal:
AFM nº: 43.156.00152/2025
Geração: 31/07/2025
Emissão: 01/08/2025
Processo nº:
SRD nº:
LID nº:
INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor: FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço: Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI

Cidade: Feira de Santana

E-mail: sac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

Representante: LegiaCledison Nunes Ribeiro

C.N.P.J./C.P.F.: 05400006000170

Insc. Estadual: 058.699.102.N0

E-mail: licitacao@fabmed.com.br

E-mail:

TEL: (75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Ft. UM Emb. QUANTIDADE PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000046-9 Marca: EMS Un 30 19.980,00 0,1600 3.196,80 30

ESPIRONOLACTONA 25mg comprimido.
A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas praticas de fabricacao - CBPF em conformidade com as resolucoes da ANVISA em vigencia. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documentos de país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: comprimido. ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPAIS.

TOTAL GERAL: 3.196,80

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA

LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA Nº

NOVA IBIRATAIA DE CIMA

7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

1ª via Fornecedor - 2ª e 3ª via Divisão de Suprimento - 4ª Controladoria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB
Emitente FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
Endereço RUAS EUNISIO COELHO TEIXEIRA
Cidade Ibirataia
C.N.P.J. 1141550000100

Tel (73)3537-2740
CEP: 45580000

Estado BA
Insc. Estadual ISENTO

Titular HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA

Decreto

RFM nº: 43.23885/2025

Licitação nº: 19.180-PE121/2025

Dispensa Tradicional nº:

Data Public.

Data abertura

Unid. Fijada:

AFM nº: 43.156.00151/2025

Geração 31/07/2025

Emissão 01/08/2025

Processo nº:

SRD nº:

LID nº:

INT nº:

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Endereço Rua Condé do Arco, 200 - 3º Bf

Cidade Feira de Santana Estado BA

E-mail: ssac@fabmed.com.br

CEP: 44094588

Representante LegaCledson Nunes Ribeiro

CNP.J/C.P.F. 05400006000170

Insc. Estadual 058.699.102 NO

E-mail: licitacao@fabmed.com.br

E-mail:

TEL: (75) 4009-7158

Insc. Municipal 173320

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

Un. Emb.

QUANTIDADE

PREÇO UNITARIO

PREÇO TOTAL PRZ.ENTREGA

1 Cód. do Item: 65.02.43.00000176-7 Marca: NATULAB Un 50 300,00 1,5300 459,00 30
DEXLORFENIRAMINA maleato, 0,4mg/ml, solucão oral, frasco com 100-120ml (RP MUNICIPIOS). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comércio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigencia. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial. Unidade de fornecimento: frasco.

ITEM DE COMPRA EXCLUSIVA PARA UNIDADES MUNICIPIAIS.

1º - Via Financeira - 2º - 3º - Via Divisão de Suprimento - 4º - Contábil/Financeira

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria	SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB	AFM nº:	43.156.00151/2025	Página	2
Emitente	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA	Geração	31/07/2025		
Endereço	RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA	Dispensa Tradicional nº:	19.180-PE121/2025	Emissão	01/08/2025
Cidade	Ibirataia	Data Public		SRD nº:	
C.N.P.J.	11415500000100	Data abertura		LID nº:	
		Unid Fplan:		INT nº:	
Titular	HEBER STEVS CÂNCIO E LIMA	RM nº:	43.23885/2025		
Decreto		Licitação nº:	19.180-PE121/2025		
		Estado	BA		
		Insc. Estadual	ISENTO		
		Tel.	(73)3537-2740		
		CEP:	45580000		

A Nota Fiscal deve ser emitida em nome do emitente acima, contendo código do item contratado, banco/agência/conta bancária e nº da AFM. A sanção de multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fins desta contratação fica estabelecido o percentual de % para multa moratória e % para multa compensatória, em observância aos parâmetros estabelecidos no Decreto Estadual nº 23.113/2024.

Fornecedor	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	C.N.P.J./C.P.F.	054000060000170	Insc. Estadual	058.699.102 NO
Endereço	Rua Conde do Arco, 200 - 35º BI	E-mail:	sac@fabmed.com.br	Insc. Municipal	173320
Cidade	Petra de Santana	CEP:	44094588		
		Representante	LegiaCledson Nunes Ribeiro	TEL:	(75) 4009-7158

ITEM ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

UM	Emb.	FL	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL	PRZ.ENTREGA
					459,00	

TOTAL GERAL: 459,00

TOTAL POR EXTENSO: QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS

UNIDADE: SECRETARIA DA SAÚDE - MUNICÍPIOS - AFB - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA
 LOCAL DE ENTREGA: 43.156.0002 - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO IBIRATAIA
 NOVA IBIRATAIA DE CIMA

RUA EUNISIO COELHO TEIXEIRA N9
 7335372740

COORDENADOR

DIRIGENTE

FORNECEDOR

(Ba)

1º via Fornecedor - 2º e 3º via Divisão de Suprimento - 4º Contábil/Financaria

A contratação com o FORNECEDOR obedecerá as condições do instrumento convocatório e da minuta de contrato dele constante, que esta AFM/APS integra independentemente de transcrição.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025.

I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA – ESTADO DA BAHIA.

CNPJ: 14.131.569/0001-09.

CONTRATADO: TRAMEP SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME.

CNPJ: 32.604.332/0001-71.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e acessórios originais e genuínas bem como a prestação de serviços mecânicos, elétricos, molejo, bombas injetoras, bombas hidráulicas e outros, visando à manutenção e conservação da frota municipal, para atender as necessidades das diversas Secretarias e demais órgãos Públicos do Município de Ibirataia/BA.

OBJETIVO: O presente instrumento tem como escopo a consolidação formal do incremento do quantitativo dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, e 7 no âmbito do Contrato Administrativo nº 010/2025, com vistas a assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços fundamentais ao município de Ibirataia/BA, em estrita consonância com as disposições normativas estabelecidas no Processo Administrativo nº 125/2023.

DO VALOR GLOBAL: A presente alteração contratual, anteriormente fixado no montante de R\$ 1.418.788,16 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), passando a vigorar com o seguinte valor **R\$ 1.773.485,19 (Um milhão setecentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos)**, em estrita observância às disposições normativas aplicáveis e aos ajustes previamente estipulados, resguardando-se a legalidade, a economicidade e a adequada execução das obrigações pactuadas.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Bairro Rômulo Teotônio Calheira, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia Tel: (73) 3537 – 2125



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.01.000	1.500.0000 / 1.704.0000	2002 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Governo	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
02.01.000	1.500.0000 / 1.704.0000	2031 - Manut. do Dep. de Desen. Urbano, Infra. E Serv. Pública.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
02.01.000	1.500.0000 / 1.704.0000	2034 - Conservação e Melhoria das Estradas Vicinais.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
04.01.000	1.500.0000 / 1.704.0000/1.755.0000	2003 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Gestão	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
07.01.001	1.500.0000 / 1.704.0000/1.500.1001	2006 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Educação	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
07.01.001	1.550.0000 / 1.541.0000/1.500.1001/ 1.704.0000	2015 - Ampliação do Programa do Transporte Escolar	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
09.01.001	1.500.0000 / 1.704.0000	2020 - Manutenção das Ações Administrativas de Assistência Social	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
10.01.000	1.500.0000 / 1.704.0000	2036 - Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria Municipal de Agricultura Rec. Hid. e Meio Ambiente.	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica
08.01.001	1.500.1002/ 1.704.0000/1.500.0000	2047 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica

Após análise minuciosa do setor jurídico, constatou-se a necessidade de aditamento do contrato, em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, que regula as licitações e os contratos administrativos no Brasil. A decisão fundamenta-se, especialmente, nos dispositivos legais previsto no Art. art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93, os quais disciplinam a prorrogação contratual e as alterações quantitativas e qualitativas nos ajustes firmados pela Administração Pública.

ASSINATURA: 11/08/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 5.208, de 25 de agosto de 2025.

DECLASSIFICA CANDIDATOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pela razões que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que para preenchimento de diversos cargos públicos o município de Ibirataia promoveu o Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que para promover o ato de provimento do cargo, o município expediu Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de agosto de 2025.

Considerando que fora concedido o prazo para apresentação dos documentos admissionais de 15 (quinze) dias uteis, contados da publicação do referido Edital nº. 008/2025, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento;

Considerando que alguns candidatos não apresentaram os documentos exigidos no prazo estipulado no Edital nº. 008/2025;

Considerando que de acordo o Edital nº. 001/2024 – Concurso Público e Edital nº. 008/2025 – Convocação, dispõem que o candidato que não atender a convocação para apresentação de documentos admissionais para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desclassificados para todos os fins de direito os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelo não atendimento do Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais na forma Lei.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PROFESSOR DE MATEMÁTICA

10533	ANDRÉ FELIPE SANTOS DA SILVA
-------	------------------------------

COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

10031	JHONAS MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA
-------	-----------------------------------

Art. 2º. Em decorrência das desclassificações constantes deste Decreto, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 5.209, de 25 de agosto de 2025.

DECLASSIFICA CANDIDATOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pela razões que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que para preenchimento de diversos cargos públicos o município de Ibirataia promoveu o Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que para promover o ato de provimento do cargo, o município expediu Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de agosto de 2025.

Considerando que fora concedido o prazo para apresentação dos documentos admissionais de 15 (quinze) dias uteis, contados da publicação do referido Edital nº. 008/2025, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento;

Considerando que alguns candidatos não apresentaram os documentos exigidos no prazo estipulado no Edital nº. 008/2025;

Considerando que de acordo o Edital nº. 001/2024 – Concurso Público e Edital nº. 008/2025 – Convocação, dispõem que o candidato que não atender a convocação para apresentação de documentos admissionais para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público;

Considerando o Parecer Jurídico nº 148/2025, ressaltando que o candidato não possui a graduação exigida para o cargo, requisito previsto no item 2.6, alínea “d”, do Edital nº 001/2024;

Considerando o Parecer Jurídico nº 148/2025, que opina pelo indeferimento do pedido formulado pelo Sr. Paulo Henrique Ramos Barbosa, por ausência de respaldo legal ou editalício que autorize sua transferência para final de lista ou eventual nomeação futura.

DECRETA:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 1º. Fica desclassificado para todos os fins de direito o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelo não atendimento do Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais na forma Lei.

COORDENADOR PEDAGÓGICO 20H

10448	PAULO HENRIQUE RAMOS BARBOSA
-------	------------------------------

Art. 2º. Em decorrência das desclassificações constantes deste Decreto, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº 6.210, de 25 de agosto de 2025.

DESCLASSIFICA CANDIDATOS aprovados no CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2024, homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelas razões que indica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e de acordo a Lei Municipal nº. 967, de 21 de junho de 2011, Decreto nº. 5.319 de 16 de dezembro de 2024, e

Considerando que para preenchimento de diversos cargos públicos o município de Ibirataia promoveu o Concurso Público – Edital nº. 001/2024;

Considerando que o resultado do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 foi homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024;

Considerando que para promover o ato de provimento do cargo, o município expediu Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais publicado no Diário Oficial Eletrônico de 01 de agosto de 2025, Edição nº. 001034;

Considerando que fora concedido o prazo para apresentação dos documentos admissionais de 15 (quinze) dias uteis, contados da publicação do referido Edital nº. 008/2025, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia do vencimento;

Considerando que alguns candidatos não apresentaram os documentos exigidos no prazo estipulado no Edital nº. 008/2025;

Considerando que de acordo o Edital nº. 001/2024 – Concurso Público e Edital nº. 008/2025 – Convocação, dispõem que o candidato que não atender a convocação para apresentação de documentos admissionais para fins de nomeação e posse, será automaticamente excluído do concurso público;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam desclassificados para todos os fins de direito os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024 devidamente homologado nos termos do Decreto nº. 5.319, de 16 de dezembro de 2024, pelo não atendimento do Edital nº. 008/2025 – Convocação de Candidatos Classificados para Apresentação de Documentos Admissionais na forma Lei.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Cargo: Coordenador Pedagógico – 40h
Inscrição: 11269
Candidato: Lucileide Batista Cardoso

Art. 2º. Em decorrência das desclassificações constantes deste Decreto, as convocações prosseguirão com a sequência da ordem classificatória de aprovados no Concurso Público – Edital nº. 001/2024, de acordo o resultado homologado nos termos do Decreto nº. 5.319/2024.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.211, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Ângela Maria Teles Couto, portador(a) do RG nº. 3.XXX.XXX-94 /SSP-BA e CPF nº. 412.XXX.XXX-68, matrícula funcional nº 1285, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.212, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Ariluzia Jesus Santos, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-28 /SSP-BA e CPF nº. 922.XXX.XXX-91, matrícula funcional nº 9, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.213, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Benita Lima de Souza Schafer, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-66 /SSP-BA e CPF nº. 602.XXX.XXX-72, matrícula funcional nº 54, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consecutórios legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.214, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Camila Pereira Ferreira, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-68 /SSP-BA e CPF nº. 031.XXX.XXX-93, matrícula funcional nº 1287, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.215, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Eliane Miranda dos Santos, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-81 /SSP-BA e CPF nº. 009.XXX.XXX-76, matrícula funcional nº 1496, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.216, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Elionara Silva Santos, portador(a) do RG nº. 05.XXX.XXX-76 /SSP-BA e CPF nº. 572.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 703, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.217, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Givanete Santos Miranda, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-06 /SSP-BA e CPF nº. 009.XXX.XXX-54, matrícula funcional nº 871, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.218, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Ianê Lôbo Gonçalves Moreira, portador(a) do RG nº. 08.XXX.XXX-66 /SSP-BA e CPF nº. 960.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 244, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.219, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Luciana Célis da Silva dos Santos, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-76 /SSP-BA e CPF nº. 017.XXX.XXX-93, matrícula funcional nº 1291, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.220, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Magnólia Ferreira Brandão, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-99 /SSP-BA e CPF nº. 921.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 419, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.221, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Núbia Souza Santos Trindade, portador(a) do RG nº. 12.XXX.XXX-72 /SSP-BA e CPF nº. 020.XXX.XXX-77, matrícula funcional nº 1419, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.222, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Viviane dos Santos Machado, portador(a) do RG nº. 04.XXX.XXX-21 /SSP-BA e CPF nº. 923.XXX.XXX-15, matrícula funcional nº 1504, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.223, de 25 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DE DOCENTE DO QUADRO SUPLEMENTAR NO QUADRO PERMANENTE DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº. 1.230/2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232/2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos das Leis Municipais nºs. 1.230/2023 e 1.232/2023, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1230, de 14 de dezembro de 2023 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e Lei Municipal nº. 1.232, de 27 de dezembro de 2023 (Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público Municipal) estabelecem a transição e ascensão funcional dos professores integrantes do Quadro Suplementar, mediante a obtenção de formação acadêmica em consonância com os ditames legais;

CONSIDERANDO que o enquadramento no Quadro Permanente constitui direito público subjetivo do servidor que, cumpridos os requisitos legais e munido de titulação adequada, faz jus à progressão de seu vínculo funcional;

CONSIDERANDO, outrossim, os princípios da valorização do magistério público, da isonomia, da eficiência administrativa e da dignidade da pessoa humana, os quais informam o ordenamento jurídico e a gestão de recursos humanos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a instrução processual regularmente autuada perante a Secretaria Municipal de Educação, que atesta o preenchimento dos requisitos formais e materiais pelos professores integrantes do Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, habilitada em nível superior de licenciatura plena, com registro expedido pelo órgão competente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica enquadrado o(a) professor(a), Sra. Zilda Souza Santos, portador(a) do RG nº. 4.XXX.XXX-65 /SSP-BA e CPF nº. 397.XXX.XXX-34, matrícula funcional nº 706, anteriormente vinculado ao Quadro Suplementar do Magistério Público Municipal, para o Quadro Permanente da Carreira do Magistério, na Categoria Funcional de Professor Municipal – Nível 1, em conformidade com o art. 101 da Lei Municipal nº 1.232/2023.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 2º. O enquadramento ora promovido implica alteração de situação funcional, preservados integralmente os direitos adquiridos, o tempo de serviço, vantagens pessoais e demais consectários legais, assegurando-se a irredutibilidade de vencimentos, bem como à remuneração pertinente ao Professor Nivel-1 do Quadro Permanente, sem prejuízo da adequação salarial ao nível vertical em decorrência da graduação e pós-graduação adquirida.

Art. 3º. Determina-se à Secretaria Municipal de Educação, bem como ao Departamento de Recursos Humanos, a adoção das medidas administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias à plena efetividade e execução deste Decreto, bem como a expedir todo e qualquer ato administrativo pertinente e cabível para esse fim.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurado os efetivos efeitos econômicos e financeiros a partir do mês de agosto/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.224, de 25 de agosto de 2025.

Exonera o(a) Sr(a) **Filipe Santos de Oliveira**, do cargo de Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Filipe Santos de Oliveira**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-50/SSP-BA e CPF nº. 048.XXX.XXX-06, do cargo de Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.225 de 25 de agosto de 2025.

Exonera o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, do cargo Assessor Técnico de Planejamento. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-44 /SSP-BA e CPF nº. 016.XXX.XXX-57, do cargo de Assessor Técnico de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.226, de 25 de agosto de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a) **Filipe Santos de Oliveira** para ocupar o cargo 2.1.1. Assessor Técnico de Planejamento 2. Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Filipe Santos de Oliveira**, portador(a) do RG nº. 11.XXX.XXX-50/SSP-BA e CPF nº. 048.XXX.XXX-06, para ocupar o cargo de Assessor Técnico de Planejamento (2.1.1.) da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (2.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



Decreto nº. 6.227 de 25 de agosto de 2025.

Nomeia o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, para ocupar o cargo 11.3.1. Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas 11. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e de acordo a Lei Municipal nº. 1.267 de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Prefeitura,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **Joselito Jesus dos Reis**, portador(a) do RG nº. 10.XXX.XXX-44 /SSP-BA e CPF nº. 016.XXX.XXX-57, para ocupar o cargo de Diretor de Infraestrutura de Vias Públicas (11.3.1.) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (11.), em total conformidade com as competências do órgão e as atribuições do cargo estabelecidas na Lei Municipal nº. 1.267/2025.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Administração (4.) através da Coordenadoria de Recursos Humanos (4.3.1.), promover o efetivo cumprimento por parte do(a) nomeado(a) quanto à entrega da Declarações de Bens, Declaração de Não Acumulação Indevida de Cargos Públicos, além das exigências e requisitos previstos no art. 9º, da Lei Municipal nº. 1.267/2025, sob pena de nulidade do presente ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 333, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Manoel dos Santos Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Manoel dos Santos Silva**, admitido(a) em, 15/05/1995, CPF nº 554.XXX.XXX-00, RG nº 05.XXX.XXX-84/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Gari, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 334, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Gilson Santos Costa e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Gilson Santos Costa**, admitido(a) em, 05/02/1999, CPF nº 294.XXX.XXX-53, RG nº 03.XXX.XXX-40/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Vigilante, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 335, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Roque Oliveira Bispo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Roque Oliveira Bispo**, admitido(a) em, 05/02/1999, CPF nº 166.XXX.XXX-15, RG nº 01.XXX.XXX-91/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Saneamento, 30 dias de Férias, referente ao período 2018-2019, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 336, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Jovan Jesus Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Jovan Jesus Santos**, admitido(a) em, 19/10/2009, CPF nº 005.XXX.XXX-61, RG nº 10.XXX.XXX-61/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 337, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a), **José Santos Alves** e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **José Santos Alves**, admitido(a) em, 01/02/2008, CPF nº 879.XXX.XXX-00, RG nº 04.XXX.XXX-28/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Agente Comunitário de Saúde, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 338, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Geovana da Silva Souza e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Geovana da Silva Souza**, admitido(a) em, 01/04/2007, CPF nº 027.XXX.XXX-56, RG nº 14.XXX.XXX-42/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Auxiliar Serviços Gerais, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 339, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Roberta Nascimento Santos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Roberta Nascimento Santos**, admitido(a) em, 10/06/2008, CPF nº 023.XXX.XXX-99, RG nº 12.XXX.XXX-72/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, na função de Enfermeira, 30 dias de Férias, referente ao período 2022-2023, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 340, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Renildo Mariano da Cruz e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Renildo Mariano da Cruz**, admitido(a) em, 01/03/2001, CPF nº 900.XXX.XXX-87, RG nº 08.XXX.XXX-80/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Vigilante, 30 dias de Férias, referente ao período 2024-2025, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 341, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Edmilson Reis de Moura e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Edmilson Reis de Moura**, admitido(a) em, 01/08/1984, CPF nº 263.XXX.XXX-53, RG nº 01.XXX.XXX-85/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração - SEAD, na função de Técnico de Tributos, 30 dias de Férias, referente ao período 2023-2024, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 342, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.

Concede o pedido de **Férias**, a(o) funcionário(a),
Maria Raimunda dos Santos Cruz e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 68 e Art. 70 da Lei 967 de 21 de junho de 2011 e do Art. 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) funcionário(a), **Maria Raimunda dos Santos Cruz**, admitido(a) em, 01/10/1999, CPF nº 868.XXX.XXX-00, RG nº 04.XXX.XXX-66/SSP/BA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP, na função de Gari, 30 dias de Férias, referente ao período 2021-2022, devendo gozá-la no período de 01/09/2025 a 30/09/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 25 de agosto de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8

Processo Seletivo



PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Edital SEMED nº 03/2025

GABARITO OFICIAL RESULTADO PRELIMINAR

PROVA OBJETIVA				
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DA REPUBLICA DE 1988 (CAPITULO III – DA EDUCAÇÃO)				
1	A	B	C	D
2	A	B	C	D
3	A	B	C	D
4	A	B	C	D
5	A	B	C	D
DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI 9.394/96-LDBEN)				
6	A	B	C	D
7	A	B	C	D
8	A	B	C	D
9	A	B	C	D
10	A	B	C	D
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (LEI 13.005/2014 – PNE)				
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (LEI 1.024/2015 – PME)				
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA)				
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D
21	A	B	C	D
22	A	B	C	D
LEI BRASILEIRA DA INCLUSÃO (LBI)				
23	A	B	C	D
24	A	B	C	D
25	A	B	C	D
26	A	B	C	D
BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC				
27	A	B	C	D
28	A	B	C	D
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA				
29	A	B	C	D
30	A	B	C	D
TOTAL		30 PONTOS		

Avenida Getúlio Vargas, 03 – Centro
Ibirataia – BA, CEP: 45.580-000
sec.educacao.ibirataia@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001161

Estado da Bahia - segunda-feira, 25 de agosto de 2025

Ano 8



PROCESSO SELETIVO DE GESTORES ESCOLARES Edital SEMED nº 03/2025

GABARITO OFICIAL RESULTADO PRELIMINAR

PROVA SUBJETIVA		
TEMA		
"Gestão escolar em Ibirataia como instrumento para elevar a qualidade da educação e os índices de aprendizagem"		
CRITÉRIOS		
1	Visão estratégica do candidato	2,5
2	Capacidade de análise da realidade local	2,5
3	Domínio dos conceitos de gestão, considerando o processo de planejamento, monitoramento e avaliação	2,5
4	Intervenções sobre os resultados considerando a inclusão, a participação e a equidade na educação	2,5
TOTAL		10,0

CAIO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Avenida Getúlio Vargas, 03 – Centro
Ibirataia – BA, CEP: 45.580-000
sec.educacao.ibirataia@outlook.com